



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

MINUTA 032/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

PROCESSO Nº 01017/2015 – CONVITE Nº 001/2016

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto nº 3.326 de 06 de Janeiro de 2009, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ITAMAR LUÍS DALL' ALBA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor JORGE VALDAIR PSIDONIK, brasileiro, casado, professor e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº. _____, CI nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 - DO OBJETO –

1.1. Contratação de empresa de consultoria, especializada em Licenciamento Ambiental, para a elaboração e encaminhamento de projetos, junto à Secretaria de Meio Ambiente, para obtenção de Licença Prévia e Licença Instalação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios.

1.2. Para aprovação, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação para Distrito Industrial, com área aproximada de 9,6 ha (conforme Projeto) e para o Loteamento Residencial, com área aproximada de 10 ha (conforme Projeto).

1.3. Os serviços deverão ser executadas de acordo com o projetos, contrato e com observância das condições estabelecidas no CONVITE Nº 01/2016, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Item Quantidade Un. Especificação

1	1,0000 UN	Contratação de empresa de consultoria especializada em licenciamento Ambiental, para aprovação e encaminhamentos de projetos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação para Distrito Industrial, com área aproximada de 9,6 ha (conforme anexo), compreendendo todos os itens descritos no Termo de Referência para Licenciamento de Distrito Industrial da Prefeitura Municipal de Erechim, sendo que deverá ser providenciado, além dos itens descritos no termo de Referência: - Levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro georreferenciado com base nos dados do IBGE – SIRGAS 2000, apresentando desenho com coordenadas UTM em todos os cantos da área e declinação magnética. O levantamento deverá atender as exigências do
---	-----------	--



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Órgão Ambiental, Corsan e RGE.

- Elaboração de estudos de levantamento arqueológico, compreendendo todos os itens necessários para aprovação e obtenção de autorização para implantação do empreendimento junto ao IPHAN;
- Projetos ambientais para obtenção de Licença Prévia e para obtenção da Licença de Instalação, os quais visem atender aos termos de referência do anexo I e II.

A Prefeitura fornecerá:

- Projetos Cíveis (Urbanístico, Água, Esgoto e Drenagem Pluvial) e Elétricos devidamente aprovados nos órgãos competentes;
- Pagamento das taxas, necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes.

2	1,0000 UN	Contratação de empresa de consultoria especializada em Licenciamento Ambiental, para aprovação e encaminhamentos de projetos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação para Loteamento Residencial, com área aproximada de 10 ha (conforme anexo), compreendendo todos os itens descritos no Termo de Referência para Licenciamento de Parcelamento de Solo para Fins Residenciais da Prefeitura Municipal de Erechim, sendo que deverá ser providenciado, além dos itens descritos no termo de Referência: <ul style="list-style-type: none">- Levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro georreferenciado com base nos dados do IBGE - SIRGAS 2000, apresentando desenho com coordenadas UTM em todos os cantos da área e declinação magnética. O levantamento deverá atender as exigências do Órgão Ambiental, Corsan e RGE.- Elaboração de estudos de levantamento arqueológico, compreendendo todos os itens necessários para aprovação e obtenção de autorização para implantação do empreendimento junto ao IPHAN;- Projetos ambientais para obtenção de Licença Prévia e para obtenção da Licença de Instalação, os quais visem atender aos termos de referência do anexo I e II. A Prefeitura fornecerá: <ul style="list-style-type: none">- Projetos Cíveis (Urbanístico, Água, Esgoto e Drenagem Pluvial) e Elétricos devidamente aprovados nos órgãos competentes;- Pagamento das taxas, necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes.
---	-----------	---

1.4. Especificações dos serviços:

- Levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro georreferenciado com base nos dados do IBGE - SIRGAS 2000, apresentando desenho com coordenadas UTM em todos os cantos da área e declinação magnética. O levantamento deverá atender as exigências do Órgão Ambiental, Corsan e RGE.
- Elaboração de estudos de levantamento arqueológico, compreendendo todos os itens necessários para aprovação e obtenção de autorização para implantação do empreendimento junto ao IPHAN;
- Projetos ambientais para obtenção de Licença Prévia e para obtenção da Licença de Instalação, os quais visem atender aos termos de referência do anexo I e II.
- Demais especificações conforme Projetos em anexo ao CONVITE 01/2016.

1.5. A Prefeitura fornecerá:

- Projetos Cíveis (Urbanístico, Água, Esgoto e Drenagem Pluvial) e Elétricos devidamente aprovados nos órgãos competentes;
- Pagamento das taxas, necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

2 - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS –

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

2.4. Caso durante a execução do serviço verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO –

3.1. As obras/serviços/ projetos objetos deste contrato deverão ser efetuadas em 06 (seis) meses. A contagem dos prazos tem início a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato.

Item 01: 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato.

Item 02: 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____) na moeda vigente no país.

4.2. Os pagamentos serão realizados conforme abaixo :

a) 50% (cinquenta por cento) no início.

b) 25% (vinte e cinco por cento) na entrega da LP.

c) 25% (vinte e cinco por cento) na entrega da LI.

4.3. Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes.

4.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4.6. Quando se tratar de SOCIEDADE COOPERATIVADA, a mesma deverá apresentar:

Mensalmente:

–Relação dos cooperados que executam os serviços;

–Cópia do SEFIP- Sistema Empresa de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, onde informa à Caixa Econômica Federal e INSS, quais são os cooperados vinculados ao Contrato;

–Idem, que comprove pagamento do INSS decorrente do SEFIP.

Anualmente:

Cópia da Ata da Assembleia Geral;

Comprovante de rendimento.

4.6.1. A SOCIEDADE COOPERATIVADA deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos, após o encerramento do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

5 - DA FISCALIZAÇÃO –

5.1. Os serviços serão fiscalizados pelo gestor do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

6.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segurança, transporte, mão de obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições exigidas para a habilitação durante todo o prazo de execução do contrato.

6.8. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

7 – DO EMPENHO DA DESPESA –

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 12.01/06.01

PROJETO/ATIVIDADE – 2.103/2.021

ELEMENTO DESPESA – 3390.39.82/3390.39.99

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem **8.1**.

8.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DO GESTOR DO CONTRATO –

9.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **THOMAS BERTOCHI RIGOTTI, Engenheiro Civil CREA RS 208315**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2016, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 01017/2016.

12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13 – DA RESCISÃO –

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. - Da Rescisão das Sociedades Cooperativadas

A) O presente contrato será rescindido em virtude de condenação da cooperativa em processo ajuizado por seus associados, onde tenha ocorrido o reconhecimento do vínculo de emprego e/ou a condenação solidária ou subsidiária do Município em decisão transitada em julgado.

B) O presente contrato será rescindido por constatação, através de via administrativa de que a sua execução demande a realização de trabalho dos cooperados em estado de subordinação à cooperativa.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A CONTRATADA assume, com relação ao projeto, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

15 – DO FORO –

15.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2016.

ITAMAR LUIS DALL'ALBA
Secretário Municipal de Administração

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

THOMAS BERTOCHI RIGOTTI
Engº Civil- CREA RS 208315
Gestor Contratual

JORGE VALDAIR PSIDONIK
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

CONTRATADA
CNPJ nº _____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

TESTEMUNHAS: _____